



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/09/2019

## EDITAL N° 350/2019

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS MESTRADO PROFISSIONAL – 1º SEMESTRE/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 05 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.002439/2015-39, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.016733/2019-51, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP), em nível de Mestrado Profissional, Campus São Borja (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

#### 1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGPP, em nível de Mestrado Profissional, estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
  - todos os arquivos devem estar em formato PDF;
  - o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por *underline* (“\_”);
  - reduzir a “qualidade do arquivo” em números de “dpi”.
- 1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 9.
- 1.4. O PPGPP não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

#### 2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGPP, em nível de Mestrado Profissional, aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:

- a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou áreas afins;
- b) ser graduando com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
  - todos os arquivos devem estar em formato PDF;
  - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“\_”);
  - reduzir a “qualidade do arquivo” em números de “dpi”.
- b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação;
- d) os candidatos graduandos deverão apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;
- f) cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
- g) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo I, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;
- i) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas.
- 3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados implica a não homologação da inscrição.
- 3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.
- 3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticidade.
- 3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGPP.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

#### 5. DAS VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Serão disponibilizadas 18 vagas para discente do curso de mestrado, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções do CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016, e nº 189/2017, de 05 de dezembro de 2017:

- a) 14 vagas universais;
- b) 02 vagas reservadas a servidor técnico-administrativo da UNIPAMPA (TAE's);
- c) 02 vagas reservadas a negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

5.2. As vagas serão disponibilizadas por linha de pesquisa, conforme segue:

a) Análise de programas, projetos e políticas governamentais – 9 vagas:

- Prof. Dr. Augusto Junior Clemente (UFPR);
- Prof. Dr. Carmen Regina Dorneles Nogueira (UNIPAMPA);
- Prof. Dr. Cláudio Junior Damin (UNIPAMPA);
- Prof. Dr. Davide Carbonai (UFRGS);
- Prof. Dr. Iris Gomes (UFPB);
- Prof. Dr. Sara Epitácio (UNIPAMPA);
- Prof. Dr. Thiago da Silva Sampaio (UNIPAMPA).

b) Configurações Institucionais e Dinâmicas sociais em áreas de fronteira – 9 vagas:

- Profº. Drº. Angela Quintanilha Gomes (UNIPAMPA);
- Prof. Dr. Alfredo Gugliano (UFRGS);
- Prof. Dr. Domingos Sávio de Azevedo (UNIPAMPA);
- Profº. Drº. Lisiianne Sabedra Ceolin (UNIPAMPA);
- Prof. Dr. Muriel Pinto (UNIPAMPA);
- Prof. Ronaldo Bernardino Colvero (UNIPAMPA).

c) Total = 18 vagas.

5.2.1. A discriminação da linha escolhida pelo candidato deve constar na capa do projeto de pesquisa.

5.3. Não havendo aprovados em alguma das linhas de pesquisa, as vagas ociosas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados na outra linha de pesquisa, obedecida a ordem de classificação e havendo a concordância expressa do candidato.

5.4. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.4.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.4.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.4.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.5. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.5.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.6. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.7. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.8. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e /ou que descendente de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.9. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.10. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.11. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.12. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.13. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.14. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGPP, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das Bancas Examinadoras o docentes que, em relação a qualquer dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGPP (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Políticas Públicas PPGPP será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:

a) 1ª etapa: análise do projeto (conteúdo, compatibilidade com as linhas de pesquisa – Eliminatória, peso 4,0, conforme modelo e critérios de avaliação em Anexo III). Peso de corte: 2,4 pontos.

b) 2ª etapa: prova oral (capacidade argumentativa acerca do projeto, trajetória acadêmico/profissional e demais questões de ordem teórica e técnica que a banca entender pertinentes – eliminatória, peso 4,0. Conforme critérios contidos no Anexo VI. Esta etapa será realizada e gravada em sessão pública, com duração máxima de 10 minutos por candidato. Peso de corte: 2,4 pontos.

c) 3ª etapa: análise do currículo Lattes, conforme critérios contidos no Anexo IV (Classificatória: peso 2,0)

6.5. Serão utilizados como critério de desempate:

a) análise do projeto;

b) prova oral;

c) análise do currículo.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares e resultados finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9, no GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e na página eletrônica do (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa de pós-graduação, no item 5.1.

8.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA Campus São Borja, endereço abaixo, nas seguintes datas e horários:

Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP)

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

Endereço: Rua Monsenhor Patrício Petit Jean, 3295, Sala 3112/3113, Bairro Passo – São Borja – RS – CEP 97670-000

Telefone da Secretaria Acadêmica: (55) 3430 9854

Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário poderá ser alterado, verificar na Secretaria Acadêmica do Campus)

8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:

a) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;

b) fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;

c) fotocópia e documento original de identificação pessoal;

d) se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;

- e) fotocópia e documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação, ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- f) declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- g) autodeclaração original, conforme Anexo I, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
- h) laudo médico original, conforme Anexo II, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes.
- i) declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.
- 8.4. O candidato que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 8.6. A UNIPAMPA verificará declarações, autodeclarções e laudos médicos apresentados pelos candidatos, nos termos deste edital, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

## 9. DATAS IMPORTANTES

9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: 12/09/2019 a 23/09/2019;
- b) divulgação das inscrições homologadas até 30/09/2019;
- c) período para recursos de homologação: até 03/10/2019;
- d) homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 04/10/2019;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: Até 07/10/2019;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 09/10/2019;
- g) período da seleção: 10/10/2019 a 15/12/2019;
- h) resultados preliminares do processo seletivo: até 05/12/2019;
- i) período para recursos: até 08/12/2019;
- j) divulgação de resultados finais: até 15/12/2019;
- k) período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas, e ser realizada por e-mail para [mppp.unipampa@gmail.com](mailto:mppp.unipampa@gmail.com), até a data prevista no cronograma deste edital. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do programa, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.

10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP): [mppp.unipampa@gmail.com](mailto:mppp.unipampa@gmail.com)

10.3. Os resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações serão publicados na página do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.6. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus São Borja, através do endereço e telefone constante do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico [mppp.unipampa@gmail.com](mailto:mppp.unipampa@gmail.com).

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do P da UNIPAMPA.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

10.10. A interposição de recursos de qualquer etapa do processo deve utilizar o Anexo V.

Bagé, 10 de setembro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou  preto  pardo  indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II

## LAUDO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ apresenta deficiência(s) ou condição(ões): \_\_\_\_\_

	Física	Mental	Visual	Auditiva
--	--------	--------	--------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros).  
NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 – 250		0 – 250	
251 – 500		251 – 500	
501 – 1000		501 – 1000	
1001 – 2000		1001 – 2000	
2001 – 3000		2001 – 3000	
3001 – 4000		3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302” (art. 304).

Nome do médico:	CRM:
-----------------	------

<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas _____, ____ de _____ de 2018.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

**ANEXO III**  
**INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO**

O projeto deverá observar os seguintes itens:

\*A folha de rosto do projeto de dissertação deverá conter o título do projeto, a identificação da linha de pesquisa a qual o projeto pretende se vincular e o nome do candidato. Para a análise do projeto, a folha de rosto será destacada. Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

\*O projeto não deverá ultrapassar dez páginas, não computadas a folha de rosto e as referências.

\* O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem:

- a) apresentação e delimitação do tema;
- b) justificativa;
- c) objetivos geral e específicos;
- d) formulação do problema;
- e) metodologia;
- f) revisão de literatura;
- g) bibliografia;

Os critérios de avaliação dos projetos serão os seguintes:

- 1) consistência na argumentação (20% da pontuação);
  - 2) apresentação de domínio ou conhecimento da literatura pertinente (20% da pontuação);
  - 3) grau de viabilidade prática do projeto (40% da pontuação);
  - 4) clareza e correção da redação (20% da pontuação);
- 

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES**

<b>Graduação</b>	<b>Até 20 pontos</b>
Diploma de Graduação	20 pontos
<b>Formação complementar</b>	<b>Até 20 pontos</b>
Pós-Graduação stricto sensu concluída na mesma área do Mestrado	20 pontos
Pós-Graduação stricto sensu concluída em área afim do Mestrado	10 pontos
Pós-Graduação Lato sensu concluída na mesma área do Mestrado	15 pontos
Pós-Graduação Lato sensu concluída em área afim ao Mestrado	5 pontos
<b>Experiência Técnica na Área de Políticas Públicas devidamente comprovada no Lattes</b>	<b>Até 30 pontos</b>
Até 2 anos completos	5 pontos
Mais de 2 anos até 5 anos completos	10 pontos
Mais de 5 anos até 10 anos completos	20 pontos
Mais de 10 anos	30 pontos
<b>Produção científica, técnica ou de Gestão</b>	<b>Até 30 pontos</b>
Avaliação de Políticas Públicas	Até 6 pontos (1 ponto por relatório)
Coordenação/ Parecer de projetos técnicos de políticas públicas	Até 3 pontos (1 ponto por projeto)
Artigos publicados em periódicos com qualis na área de avaliação da Capes ao qual o Mestrado está inserido (Ciência Política e Relações Internacionais)	Até 6 pontos (1 ponto por artigo)
Artigos publicados em periódicos em outras áreas de avaliação com qualis	Até 3 pontos (0,5 ponto por artigo)
Capítulos de livros com ISBN publicados	Até 2 pontos (0,5 ponto por capítulo)
Artigos completos publicados em anais eventos	Até 2 pontos (0,5 ponto por artigo)
Autoria/Organização de livros com ISBN na área do Mestrado	Até 3 pontos (0,5 ponto por livro)
Resumos publicados em anais de eventos	Até 1 pontos (0,25 ponto por resumo)
Apresentação de trabalhos em eventos	Até 1 pontos (0,25 ponto por trabalho)
Participação em eventos	Até 1 ponto (0,10 ponto por participação)
Palestras/oficinas/minicursos na área de avaliação da Capes ao qual o Mestrado está inserido (Ciência Política e Relações Internacionais)	Até 1 ponto (0,25 ponto por evento)
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão	Até 1 ponto (0,25 ponto por ano)

**ANEXO V**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão de Seleção,

Solicito revisão do:  
 resultado das Inscrições  
 resultado da Prova Escrita  
 resultado da análise do Projeto  
 resultado da análise do Currículo Lattes  
 resultado da Avaliação Oral

Eu, \_\_\_\_\_, portador de documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato inscrito para uma vaga no Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, apresento recurso junto à Comissão de Seleção do referido Programa. Os motivos para a interposição de recurso são:

---

---

---

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Parecer da Comissão de Seleção: () Deferido () Indeferido

Justificativa:

---

---

---

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS PARA PROVA ORAL**

Critério para avaliação	Escore de cada	Pontuação
Capacidade argumentativa e viabilidade do projeto	30%	
Trajetória acadêmico/ Profissional	20%	
Impacto social, econômico e cultural do projeto	40%	

Disponibilidade de tempo para cursar o mestrado	10%	
-------------------------------------------------	-----	--



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor, em 10/09/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0153855** e o código CRC **A8CB5DAA**.